

Santa Rosa, 09 de janeiro de 2025.

**PROPOSTA DE GESTÃO ESPORTIVA 001/2026**

<b>Destinatário da proposta:</b>
Cliente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ
CNPJ: 87.612.867/0001-86
Setor: Publico
A/C: João Rudinei Sehnem
CPF: 941.136.020-34
Tel.: (55) 3538-1155

<b>Instituição Proponente:</b>
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03.575.238.0001-33
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: (51) 3375.7000

<b>Responsável pela Instituição Proponente:</b>
Nome: Marcelo de Campos Afonso
CPF: 740.303.610-72
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, 7º andar, Porto Alegre/RS
CEP: 90200-500
Telefone: (51) 3375.7000

<b>Responsável pelo Projeto:</b>
Nome: Edson Flores de Campos
Telefone: (55) 3512-6044
E-mail: efcampos@sesc-rs.com.br

**OBJETO: GESTÃO ESPORTIVA**

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Santa Rosa, apresenta, a seguir, proposta de **Gestão de Esportiva, com enfoque no planejamento, organização e realização das competições de 2026**, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Boa Vista do Buricá, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

**OBJETIVO**

A proposta de competições esportivas, idealizada pelo SESC-RS através do SESC SANTA ROSA, foi construída em resposta às necessidades levantadas junto ao

município. As atividades sugeridas são flexíveis e abertas a adaptações conforme demandas específicas, buscando promover uma experiência esportiva enriquecedora.

Destacamos ainda que as Soluções Corporativas do SESC, atestadas pela confiança das maiores empresas do Estado, garantem um atendimento personalizado. Com esta proposta conjunta, almejamos não apenas atender, mas superar suas expectativas, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos atletas de Boa Vista do Buricá.

A prática esportiva é um importante instrumento de promoção da saúde, da inclusão social e do desenvolvimento humano. Nesse sentido, a realização de campeonatos esportivos representa uma estratégia eficaz para fortalecer vínculos comunitários, estimular hábitos de vida saudáveis e promover o bem-estar da população.

O Sesc, com sua ampla expertise na promoção de atividades esportivas, recreativas e educativas em todo o país, oferece uma estrutura consolidada e uma metodologia reconhecida que garantem qualidade, segurança e engajamento nos eventos que realiza. A parceria com a Prefeitura para a organização de campeonatos esportivos permitirá ampliar o acesso da comunidade às práticas esportivas, além de valorizar talentos locais e incentivar a convivência entre diferentes faixas etárias.

Além dos benefícios diretos à saúde física e mental dos participantes, a iniciativa contribui para a dinamização dos espaços públicos, a redução de vulnerabilidades sociais e o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao esporte e à cultura. Com isso, a realização dos campeonatos se apresenta como uma ação estratégica para o desenvolvimento social do município, em consonância com os objetivos de promoção da cidadania e da qualidade de vida da população.

## **PÚBLICO-ALVO**

População da cidade de Boa Vista do Buricá

## **AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E ESPECIFICAÇÕES**

**CAMPEONATO CAMPEONATO DE VERÃO 2026, CIRCUITO VERÃO SESC DE ESPORTES 2026 ETAPA BOA VISTA DO BURICÁ, PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO 2026 E ETAPAS TORNEIOS DE VÓLEIBOL 2026.**

### **RESPONSABILIDADE DO SESC:**

- Coordenar e executar a atividade em conjunto com o Município;
- Disponibilizar um profissional durante algumas rodadas dos jogos;
- Suporte técnico para o evento;
- Disponibilizar material esportivo para os jogos;
- Entregar um relatório final ao final do evento.

**RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

- Coordenar e executar a atividade em conjunto com o SESC/RS;
- Divulgar o evento;
- Realizar as inscrições das equipes;
- Realizar o congresso técnico
- Disponibilizar quadra em condições para a realização dos jogos;
- Disponibilizar Segurança nos dias de jogos;
- Disponibilizar atendimento de emergência;
- Repassar recursos financeiros em favor do SESC/RS, conforme descrito abaixo:
  - **Campeonato de verão:**
    - para 112 jogos categoria adulta: valor un. R\$ 325,00 . Total R\$ 36.400,00
    - 27 deslocamento equipe arbitragem valor un. R\$ 200,00. Total: R\$ 5.400,00
  - Planejamento, coordenação, coo-realização e acompanhamento. Total: R\$ 13.933,33
  - **Total..... R\$ 55.733,33**
  
  - **Torneio de Volei Regional com 2 etapas:**
    - 2 torneio regional : valor 2.500,00 . Total R\$ 5.000,00
    - 3 deslocamento equipe arbitragem valor un. R\$ 250,00. Total: R\$ 750,00
  - Planejamento, coordenação, coo-realização e acompanhamento. Total: R\$ 1.916,66
  - **Total..... R\$ 7.666,66**
  
  - **Campeonato futebol de campo:**
    - para 06 jogos categoria adulta: valor un. R\$ 800,00 . Total R\$ 4.800,00
    - 03 deslocamento equipe arbitragem valor un. R\$ 450,00. Total: R\$ 1.350,00
  - Planejamento, coordenação, coo-realização e acompanhamento. Total: R\$ 2.050,00
  - **Total..... R\$ 8.200,00**
  
  - **Circuito Verão Sesc de Esportes Etapa Boa Vista do Buricá:**
    - para 40 jogos voleibol: valor un. R\$ 200,00 . Total R\$ 8.000,00
    - 3 deslocamento equipe arbitragem valor un. R\$ 250,00. Total: R\$ 750,00
    - Planejamento, coordenação, coo-realização e acompanhamento. Total: R\$ 2.916,66
    - **Total..... R\$ 11.666,66**
  
  - **Total: R\$ R\$ 83.266,65**

**ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**

- Local de realização: Ginásio do Município e comunidades do interior de Boa Vista do Buricá.
- Período de realização: ano inteiro de 2026
- Horário: a definir
- Investimento Total: R\$ **83.266,65**
- Condições de pagamento: após a realização de cada competição.

INVESTIMENTO TOTAL: R\$ **83.266,65** (oitenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais com sessenta e cinco centavos).

**Condições de pagamento:** após a realização de cada competição

<b>Validade da Proposta:</b> 30 dias a contar do recebimento no Município.		
Relatório Final para cada evento	Mediante relatório firmado pelo SESC/RS.	Prazo para apresentar o Relatório Final:
		60 (sessenta) dias após a conclusão dos eventos.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

## SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46<sup>1</sup>, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67<sup>2</sup>.

Conforme Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup>:

*Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos*

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm)

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/d61836.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm)

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.



*serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.*

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, conforme disposto no art. 1º do seu Regulamento, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)<sup>4</sup>; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc.

## **NOSSOS DIFERENCIAIS**

- 1. Experiência Reconhecida Nacionalmente:** O Sesc possui décadas de atuação na

<sup>4</sup> Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

promoção de eventos esportivos de qualidade em todo o Brasil, com metodologias consolidadas e foco na inclusão e no desenvolvimento social.

2. **Equipe Técnica Qualificada:** Profissionais especializados em educação física, coordenação de eventos e recreação, garantindo a excelência na organização e execução das atividades.
3. **Foco na Educação pelo Esporte:** Os campeonatos não se limitam à competição: promovem valores como respeito, cooperação, disciplina e espírito esportivo entre os participantes.
4. **Inclusão e Acesso Democrático:** Projetos esportivos voltados para diferentes faixas etárias, gêneros e níveis de habilidade, assegurando a participação ampla da comunidade.
5. **Integração com Políticas Públicas:** Alinhamento com diretrizes de saúde, educação e assistência social, contribuindo com metas municipais de promoção da cidadania.
6. **Legado para o Município:** Além do evento em si, o projeto deixa um impacto positivo duradouro: incentivo à prática contínua de esportes, fortalecimento de lideranças locais e ativação de espaços públicos.

Atenciosamente;



---

Edson Flores de Campos  
Sesc/RS  
**Edson Flores de Campos**  
Diretor de Unidade Operacional  
SESC/RS - Santa Rosa